

Termo de Referência 9/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2023	158719-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	CICERO WAGNER FARIAS SOUZA	08/11/2023 16:37 (v 1.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Locação de Imóveis	90271/2022	23507.002767/2023-72

1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de apoio a organização de eventos da Universidade Federal do Cariri, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1						
Item	Descrição	CATSER	Und. Med.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Locação e instalação de portal de estrutura metálica modelo box truss Q30, medindo aproximadamente 6,00 x 4,00 x 0,30 m.	13099 (CATSER)	unid/ dia	12	R\$ 2.167,84	R\$ 26.014,08
2	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6 - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, com cobertura em Box truss em alumínio ou aço, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 20mm, coberto por carpete antichama, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 2 metros, escada e rampa de acesso antiderrapante, com guarda corpo e corrimão, dentro das normas estabelecidas para pessoas com deficiência (PCD). Todos os itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo	24376 (CATSER)	diária	6	R\$ 5.738,00	R\$ 34.428,00

	extintores de incêndio, sinalizações, etc. A empresa deverá providenciar as devidas ART exigidas em lei.					
3	LOCAÇÃO DE PALCO 12X9 - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco nas dimensões de 12 metros de frente x 09 metros de profundidade, com cobertura em Box truss em alumínio ou aço, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 20mm, coberto por carpete antichama, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 2 metros, escada e rampa de acesso com guarda corpo e corrimão, dentro das normas estabelecidas para pessoas com deficiência (PCD). Todos os itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, sinalizações, etc. A empresa deverá providenciar as devidas ART exigidas em lei.	24376 (CATSER)	Diária	4	R\$ 8.136,03	R\$ 32.544,12
4	LOCAÇÃO DE TABLADO - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de tablado. Tablado de madeira naval de 20mm em estruturas de metálica, coberto por carpete antichama, com acabamento e fechamento de grades nas laterais. Dimensões a combinar; Altura 0,50m; escada e rampa de acesso com guarda corpo e corrimão, dentro das normas estabelecidas para pessoas com deficiência (PCD). Todos os itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, sinalizações, etc. A empresa deverá providenciar as devidas ART exigidas em lei.	24376 (CATSER)	M²/dia	240	R\$ 57,50	R\$ 13.800,00
5	Locação e instalação de refletor tipo Hqi 400W com coluna metálica com aproximadamente 2,70 m de altura, com todo o cabeamento e acessórios necessários.	13757 (CATSER)	unid/ dia	30	R\$ 152,93	R\$ 4.587,90
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - Prestação de Serviços de Iluminação com no mínimo, os seguintes equipamentos: • 01 mesa computadorizada 2048 canais; • 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000W por canal;	13757 (CATSER)	Diária	10	R\$ 5.265,92	R\$ 52.659,20

	• Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; • 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; • 02 refletores Elipsoidais; • 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; • estrutura de alumínio Q30; • 01 máquina de fumaça. Todo sistema com montagem por conta da empresa contratada. Incluindo cabeamento necessário para funcionamento. Com aparato técnico incluindo profissional e/ou operador de som, evento com de até 8 horas.					
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EEVENTO DE PEQUENO PORTE) – com no mínimo os seguintes equipamentos: • 01 mixer de no mínimo 12 canais, entradas XLR balanceadas com cabos necessários para seu funcionamento; • 01 amplificador de potência stereo com no mínimo de 2.000W com 04 caixas de som com duas vias, com mínimo de 500W RMS de potência cada, ou 04 caixas ativas de 500W RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento; • 04 microfones sem fio com receptor SM58 ou equivalente; • 04 pedestais tipo girafa para microfones com cachimbo; • 01 notebook (ou outro sistema que permita a execução de arquivos de áudio; • 04 pedestais para caixas de som. Todo sistema com montagem por conta da empresa contratada. Incluindo cabeamento necessário para funcionamento. Com aparato técnico incluindo profissional e/ou operador de som, evento com de até 8 horas.	13757 (CATSER)	diária	10	R\$ 1.963,94	R\$ 19.639,40
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM BANDA com no mínimo os seguintes equipamentos: • 01 mesa de som 32 canais; • 5 monitores de retorno;	13757 (CATSER)	diária	10	R\$ 3.510,70	R\$ 35.107,00

	• Periféricos – Amplificadores de Potência, processadores de som, compressores e equalizadores gráficos em quantidades compatíveis com o sistema de som. • Caixas de frente (04 Caixas de médio-a Agudo, 04 Caixas de som sub – grave, 04 Caixas de médio-grave), • Bateria completa - corpo e ferragens (exceto pratos), • 2 amplificadores para guitarra (amplificador + caixa ou combo), no mínimo 65W de potência em saída RMS, 1 amplificador para contrabaixo + caixa com 01 alto falantes de 18 polegadas ou 4 alto falantes de 10 polegadas, no mínimo de 400 W de potência em saída RMS; • Computador ou tablet para controle de software e para trilhas, • 12 pedestais tipo girafa, com cachimbo; • kit de microfones para bateria, • 10 microfones com fio (padrão SM58); • 02 microfones sem fio, padrão longo alcance profissional; • Direct Box, Cabos e extensões de energia em quantidade suficiente para atender todo o sistema, • 1 equipamento de som mecânico com setlist musical para um mínimo de 6 horas. Todo sistema com montagem por conta da empresa contratada. Incluindo cabeamento necessário para funcionamento. Com aparato técnico incluindo profissional e/ou operador de som, evento com de até 8 horas.					
9	Locação e instalação de grupo gerador móvel. Grupo Gerador de energia com potência mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz. com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, aterramento, bem como todos os equipamentos exigidos para seu funcionamento. Reservatório de combustível para uma diária de até 8 horas.	21679 (CATSER)	Unid/dia	10	R\$ 2.788,89	R\$ 27.888,90
TOTAL LOTE 1					R\$ 246.668,60	
LOTE 2						

Item	Descrição	CATSER	Und. Med.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	Locação de lixeiras para coleta de descartáveis e lixo, com tampa. Capacidade mínima para 100 litros. Acompanha saco compatível com a lixeira.	20460 (CATSER)	unid/ dia	30	R\$ 21,33	R\$ 639,90
11	Locação de cadeiras brancas, empilhável, em material plástico, sem braços, com encosto, capacidade para até 120 kg de peso. Conforme norma NBR 14.776/2001. Com serviço de carregadores para distribuição no espaço em que serão utilizadas.	20460 (CATSER)	unid/ dia	5200	R\$ 9,61	R\$ 49.972,00
12	Locação de mesas brancas, quadradas, em material plástico, para 4 lugares (dimensões aproximadas: 70x70X70cm), empilhável.	20460 (CATSER)	unid/ dia	670	R\$ 22,68	R\$ 15.195,60
13	Locação Poltronas tipo suede ou similar, Estrutura em madeira e/ou aço. Revestimento em couro ou tecido impermeável em cor neutra. Capacidade 120kg. Sem rasgos, manchas ou qualquer tipo de imperfeição aparente.	20460 (CATSER)	unid/ dia	40	R\$ 110,40	R\$ 4.416,00
14	Locação de pranchão. Tampo em madeira medindo aproximadamente 3,00 x 0,70m. Estrutura de suporte em material metálico ou madeira. Altura aproximada: 0,80m.	20460 (CATSER)	unid/ dia	15	R\$ 39,68	R\$ 595,20
15	Locação de toalha para mesa de autoridades /diretiva de eventos. Tecido Em helanca. Dimensões aproximadas: 8 metros de comprimento por 2 metros de Largura. Cores neutras a combinar. Limpo, seco, sem rasgos, manchas ou qualquer tipo de imperfeição aparente	17124 (CATSER)	unid/ dia	40	R\$ 52,92	R\$ 2.116,80
16	Locação de Painéis/malhas tensionadas, para decoração. Em Lycra/Helanquinha. Cores variadas a combinar. Limpo, seco, sem rasgos, manchas ou qualquer tipo de imperfeição aparente. Forma de apresentação: Tamanho 4x4 metros aproximadamente. Disponibilização de todo material para fixação (tais como: fio de nylon, barbante e outros). Com equipe responsável por montagem e desmontagem no local do evento.	17124 (CATSER)	M²/dia	208	R\$ 10,78	R\$ 2.242,24
TOTAL LOTE 2					R\$ 75.177,74	
ITENS AVULSOS						

Item	Descrição	CATSER/ CATMAT	Und. Med.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	Locação de demarcadores de fila com fita retrátil: pedestal organizador de filas construído em aço inox, pintura cromada, com altura aproximada de 1 metro. Fita retrátil de aproximadamente 2 metros de comprimento e 5 cm de largura na cor preta.	17019 (CATSER)	unid/ dia	40	R\$ 57,79	R\$ 2.311,60
18	Locação e instalação de climatizador de ar, com pedestal com visor de nível de água e rodízios, giratório com trava, capacidade 100 litros de água. Capacidade de climatização: pelo menos 60m². A máquina deverá ser entregue abastecida. Tensão 220V.	20818 (CATSER)	unid/ dia	24	R\$ 360,33	R\$ 8.647,92
19	Locação e instalação de telão de led (painéis de led); Paineis P5 outdoor (área sem cobertura e com cobertura), com todos os equipamentos, acessórios e softwares necessários para funcionamento. Vídeo Processado. Estrutura box truss. Com operadores capacitados para operacionalizar o painel de led. Com diária de até 8h.	13757 (CATSER)	M²/diária	60	R\$ 419,29	R\$ 25.157,40
20	Locação, instalação/montagem/desmontagem de TENDA, tipo piramidal, dimensões 5x5m; pé direito de 2,5m (lateral); estrutura metálica; cobertura em lona branca antichamas; iluminação interna em led compatível com o tamanho da tenda; piso em compensado naval e forração em carpete antichama. fechamento lateral e de fundo em lona antichama. Fixada ao solo contra ventamento.	21164 (CATSER)	Unid/dia	10	R\$ 871,00	R\$ 8.710,00
21	Locação de becas em tecido crepe acetinado ou tecido oxford para uso pelos formandos, autoridades e homenageados; em tamanhos variados; na cor preta; com mangas plissadas; Jabour em renda branca, acompanhada de meia capa e faixa em tecido de cetim e cores variadas.	17876 (CATSER)	unid/ dia	770	R\$ 82,50	R\$ 63.525,00
22	Fornecimento de canudo de formatura revestido em papel camurça ou colorplus; em cores variadas a combinar; comprimento 30 cm e largura 4 cm; personalizado com a identidade visual da UFCA (a ser disponibilizado posteriormente) em dourado; acabamento das tampas em dourado. Item não retornável.	479993 (CATMAT)	Unidade	650	R\$ 14,74	R\$ 9.581,00
23	Fornecimento de arranjos florais, tipo jardineira, para mesa de autoridades, com folhagens e flores naturais diversas tropicais e/ou do campo (a combinar), em espuma floral, medindo	607835 (CATMAT)	Unidade	20	R\$ 222,39	R\$ 4.447,80

aproximadamente 90 cm de comprimento x 50 cm de altura.					
TOTAL ITENS AVULSOS					R\$ 122.380,72
TOTAL GERAL					R\$ 444.227,06

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os códigos CATSER/CATMAT acima são meramente ilustrativos, devendo prevalecer a descrição do produto.
- 1.4. No que diz respeito aos bens, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. JUSTIFICATIVA PARA OS LOTES: A existência do lote 1 justifica-se por englobar itens que exigem montagem (palcos, tabladros) e que estão ligados ao som e à iluminação, bem como uso de geradores. Dessa forma, empresas cujo foco é montar cenário e ambientação para formaturas, palestras e eventos em geral facilmente dispõem dos equipamentos e também dominam a prestação de serviço de montagem/operacionalização dos mesmos quando necessário. Em relação ao lote 2, as empresas mencionadas também lidam com o empréstimo de mobiliário para a execução de eventos. Mas não estão agrupados dentro do lote 1 pois tratam-se de bens móveis cuja manipulação não é tão complexa quanto aqueles previstos no lote 1. Ressalte-se que poderá haver a necessidade de organização de eventos, ao mesmo tempo, em diferentes campus, então a adjudicação de alguns itens em lotes facilita a fiscalização por parte dos servidores da universidade, e também apontar, caso haja inadimplência, qual empresa desonrou o acordo.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 18621825000199-0-000001/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 286;
- IV) Classe/Grupo: 969 - OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158719-7/2022.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. No que diz respeito a práticas de sustentabilidade, a contratada deverá seguir o que versa o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como o Guia de critérios para Aquisições Sustentáveis da Universidade Federal do Cariri, no que couber.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros

4.5. Requisitos de qualificação: Considerando o objetivo proposto, busca-se a contratação de instituição idônea e com experiências na produção de eventos.

4.6. Requisito temporal: Há necessidade de disponibilização do serviço e equipamentos com antecedência mínima de 24 horas da realização de cada evento, salvo quando se tratar de entrega de materiais perecíveis, tais como: arranjos de flores e ou prestação de serviço de profissional especializado em que se exige a disponibilização com a antecedência mínima de 4 horas da realização do evento.

4.7. Requisito disponibilidade em diversas localidades: Necessidade de fornecimento dos serviços e materiais nos campi Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Brejo Santos, Icó ou em local público ou locado pela UFCA nos municípios mencionados.

4.8. Natureza da contratação: A futura contratação possui característica de natureza não continuada, conforme descrição do art. 16, da IN 05/2017 MPDG.

4.9. Os bens e serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência e neste documento, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores no que couber.

4.10. Todas as despesas de materiais, pessoal, envio, transporte, carga, descarga, substituição ou acréscimo e outras para efetiva entrega correrão por conta do fornecedor.

4.11. A Contratada deverá responsabilizar-se pela obtenção das ARTs e demais documentação necessária junto aos órgãos fiscalizadores.

4.12. Na ocorrência de rejeição do recebimento, a Contratada ficará obrigada a substituir, às suas custas, o serviços não aceitos.

4.13. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os bens/serviços serão iniciados mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens.

5.1.2. Os objetos/serviços constantes no item 1.1 deste termo são passíveis de contratação, não estando a Universidade Federal do Cariri obrigada a realizá-los. Tendo em vista as particularidades dos diversos eventos, cada contratação terá seus prazos e suas necessidades específicas, definida por meio de Ordens de Serviço/Fornecimento dos Bens ou documento similar, a serem expedidas pelo Contratante.

5.1.3. As Ordens de Serviço/Fornecimento de Bens serão emitidas nos seguintes prazos:

5.1.3.1. Até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 pessoas.

5.1.3.2. Até 20 (vinte) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 101 a 300 pessoas.

5.1.3.3. Até 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público igual ou acima de 301 pessoas.

5.1.3.4. Em casos excepcionais os prazos acima mencionados poderão ser alterados, com anuência da autoridade competente para autorizar a realização do evento.

5.1.4. Os bens/serviços contratados serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Secretaria de Cerimonial e Apoio a Eventos da UFCA.

Locais da prestação dos serviços e da entrega dos bens

5.2. Os bens/serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Campus Juazeiro: Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639. Bairro Cidade Universitária – Juazeiro do Norte (CE).

5.2.2. Campus Barbalha: R. Divino Salvador, 284. Bairro Alto do Rosário – Barbalha (CE).

5.2.3. Campus Crato: R. Ícaro de Sousa Moreira, 126. Bairro Muriti – Crato (CE).

5.2.4. Campus Brejo Santo: R. Olegário Emídio de Araújo, s/n. Bairro Aldeota – Brejo Santo (CE).

5.2.5. Campus Icó: Av. Josefa Nogueira Monteiro, 1668 - Bairro Centro – Icó (CE).

5.2.6. Os bens/serviços poderão ser prestados em endereços distintos dos citados acima, em locais públicos ou locados pela UFCA, mas ainda nos municípios supracitados.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Todas as despesas incidentes na prestação dos bens/serviços contratados, tais como tributos, taxas, ART's, alvarás, licenças, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado, serão de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, não existindo quaisquer ônus para a Contratante;

5.4.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quando aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia

5.6. Para os itens 22 e 23, caracterizados como aquisição de bens, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Sempre que necessário, será exigida a presença de preposto da empresa contratada, no local e data combinados, o qual será responsabilizado pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. No que diz respeito aos serviços a serem contratados, o regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, tendo em vista não se saber ao certo a estimativa precisa dos itens e quantitativos que compõem o objeto a ser contratado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Os critérios de qualificação econômico-financeira destacados abaixo só se aplicam ao **LOTE 1**. A exigência se justifica pela complexidade e essencialidade dos itens que compõem o lote, bem como o valor total agregado.
- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.23.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 444.227,06

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **444.227,06** (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e seis centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO VICTOR SILVA VAZ

Integrante Técnico

KELSMA MARIA SILVA GOMES

Secretária de Cerimonial e Apoio a Eventos



Emitido em 08/11/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 34/2023 - CAC (11.04.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 17:14)

CICERO WAGNER FARIAS SOUZA

COORDENADOR - TITULAR

CAC (11.04.13)

Matrícula: 1853772

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **08/11/2023** e o código de verificação: **2557ab94cb**